



COMISSÃO DE ÉTICA - CET DA UFPE

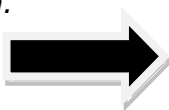


Guia informativo

O QUE É A COMISSÃO DE ÉTICA?

É UMA COMISSÃO INSTITUÍDA NO ÂMBITO DA UFPE EM 2014

(Resolução 1/2014, do Conselho de Administração), integrando o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a finalidade de (...) *orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.*



A Comissão de Ética da Administração Pública Federal foi criada pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, da Presidência da República e em 2007 foi instituído o Sistema de Gestão de Ética do Poder Executivo Federal (Decreto nº 6.029, de 01/02/2007).

QUAL A FUNÇÃO?

E DUCATIVA, CONSULTIVA, PREVENTIVA E CONCILIADORA

para dirigentes e servidores, em matéria de ética pública, no âmbito da UFPE, devendo:

1. Assegurar e divulgar a observância do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e da UFPE;
2. Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
3. Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, observada a necessidade de identificação do denunciante;
4. Encaminhar, quando for o caso, as pessoas envolvidas em conflitos interpessoais para o Espaço de Diálogo e Reparação (EDR) da UFPE, bem como acolher e homologar o cumprimento dos acordos ali gerados;
5. Recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina.

(Decreto nº 6.029, Art. 7º, incisos I e II; Regimento da CET)

COMO É COMPOSTA?

A COMISSÃO DE ÉTICA É COMPOSTA POR SEIS MEMBROS, três titulares e três suplentes, escolhidos e designados pelo(a) Reitor(a) dentre os servidores da UFPE, de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada, sendo:

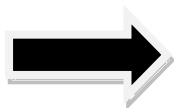
I. Dois representantes, e respectivos suplentes, da Carreira do Magistério Superior;

II. Um representante, e respectivo suplente, dos Técnico-Administrativos em Educação.

QUEM PODE PROCURAR?

QUALQUER CIDADÃO, AGENTE PÚBLICO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE DE CLASSE poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

COMO E QUANDO PROCURAR?

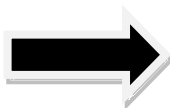


Agente Público, para fins do Decreto nº 6.029/2007, é todo aquele que, por força da lei contrato ou qualquer ato jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública, federal, direta e indireta.

QUANDO HOUVER INFRAÇÃO ÉTICA IMPUTADA A AGENTE PÚBLICO, ÓRGÃO OU SETOR ESPECÍFICO DE ENTE ESTATAL.

A denúncia, representação ou qualquer outra demanda pode ser protocolada diretamente na sede da Comissão, encaminhada por via postal ou por meio eletrônico, devendo conter os seguintes requisitos:

1. descrição da conduta;
2. indicação da autoria, caso seja possível;
3. apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.



A decisão final sobre investigação de conduta ética poderá resultar em Censura, em Recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

ONDE PROCURAR?

Contatos com a Comissão de Ética da UFPE
Endereço: Avenida dos Reitores, Centro de Convenções
Cidade Universitária - Recife/PE*

Telefone:

Email: cet@ufpe.br

Website: www.ufpe.br/cet

***Em processo de instalação.**

MEMBROS DA CET - UFPE

EFETIVOS

José Policarpo Júnior - Presidente

Sandro Cozza Sayão

Djanyse Barros Mendonça Villarroel

SUPLENTES

Maria de Fátima Gomes de Lucena

Maria da Conceição Araújo Silva

Saulo Cabral dos Santos

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Naara Peixoto

BASE LEGAL

1) Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – aprovou o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo e dispõe em seu artigo 2º sobre a constituição de Comissão de Ética nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta.

2) Decreto nº 6.029, de 1 de fevereiro de 2007 – instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal com a finalidade de promover atividades que dispõem sobre conduta ética no âmbito do Executivo Federal.

3) Resolução nº10, de 29 de setembro de 2008 – da CEP estabelece as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética.

4) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

5) Regimento Interno da Comissão de Ética da UFPE (em processo de aprovação pelo Conselho Universitário).